



GESTÃO
2013 / 2016

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 696/2013

Súmula: Altera a Redação da Lei Municipal nº. 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sergio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 que promove o Programa Frente de Trabalho Vale Social Remunerado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O Inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

I –

II – *Para pessoas que, comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, encanador e Instrutor de Programas e Projetos Sociais, o valor poderá ser de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de atividade”.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 26 de Fevereiro de 2013.

**José Sergio Juventino
Prefeito Municipal**